



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVI - EDIÇÃO Nº 4361



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões



Constituição do Estado



Regimento Interno

Sumário

Esta edição contém 04 Páginas

ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	2
EXTRATOS DE CONTRATO.....	3

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

LUCIANO MACHADO
PEREIRA:86422880197
Assinado de forma digital por LUCIANO
MACHADO PEREIRA:86422880197
Dados: 2026.10.19 08:48:16 -03'00'

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.205/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 40, caput, da Constituição Federal; no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, e 45, incisos I a IV e § 1º, da Lei Estadual nº 1.614/2005; e nos arts. 46, caput e §§ 3º e 4º, inciso I, 60, 87, inciso II, e 93 da Lei Complementar Estadual nº 150/2023, bem como, pela manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Parecer Jurídico nº 217/2026-PGA/ALETO, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2026.04.225046P,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SORAYA DE FATIMA SALES DOS REIS SILVA, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Legislativo, matrícula nº 2681, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, enquadrada na Classe I, Padrão 50, carga horária de 180 horas, com proventos integrais no valor de R\$ 47.168,31 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), reajustados por paridade e custeados pelo Plano Financeiro em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

Art. 2º. Declarar a vacância do referido cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Felipe Alves Ferreira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Wiston Gomes, a partir de 19 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Pedro Neto de Oliveira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Gipao, a partir de 16 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 783/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX, da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgada pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando o disposto no art. 60 e no Anexo X do Decreto Administrativo nº 552/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições normais, os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gerenciador da Ata de Registro de Preços, Gestor das Aquisições e Fiscal das Aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, destinada ao registro de preços para eventual ou futura aquisição de materiais de expediente e itens de informática para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 00278/2026:

Ata de Registro de Preços: nº 03/2026.

Objeto: eventual ou futura aquisição de materiais de expediente e itens de informática.

Gerenciador da Ata: Jarbas Ferreira da Costa - matrícula nº 1187134.

Gestor das Aquisições: Wilmar Francisco Souza Silva - matrícula nº 114814.

Fiscal das Aquisições: Edinaldo Batista da Costa - matrícula nº 6007.

Fornecedores registrados: DGS Comércio Ltda., CNPJ nº 58.883.330/0001-52 (Grupo 01), e 65.488.003 Jakson Ribeiro da Costa (Grupo 02).



Art. 2º Compete ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

1. acompanhar a vigência da ata, os preços registrados, os quantitativos máximos e os saldos disponíveis por item e fornecedor;
2. instruir e acompanhar os procedimentos de acionamento da ata, verificando a necessidade, a justificativa e os quantitativos solicitados, bem como a disponibilidade de saldo;
3. verificar, antes do acionamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor registrado e a existência de impedimentos para contratar, nos termos da regulamentação aplicável;
4. submeter à autoridade competente os pedidos de autorização para utilização da ata e manter atualizados os registros de suas ativações e contratações decorrentes;
5. acompanhar a manutenção das condições e dos preços registrados, promovendo, quando cabível, as providências relativas à negociação, ao cancelamento de registros ou à adoção de medidas administrativas;
6. comunicar ao setor competente e à autoridade superior as ocorrências relevantes, os riscos ao gerenciamento da ata e os fatos que possam exigir providências administrativas.

Art. 3º Compete ao Gestor das Aquisições decorrentes da Ata:

1. acompanhar administrativamente cada aquisição formalizada com fundamento na ata, inclusive por nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, ainda que não seja celebrado contrato formal;
2. acompanhar prazos de entrega, providências administrativas, empenho, liquidação e pagamento, articulando-se com os setores responsáveis;
3. acompanhar os registros e as informações apresentados pelo fiscal, adotar as providências que estiverem dentro de sua competência e submeter à autoridade superior as questões que a ultrapassarem;
4. manter organizados os registros essenciais de cada aquisição, incluindo pedido de fornecimento, autorização, nota de empenho, ordem de fornecimento, comunicações, registros de ocorrência e documentos de recebimento;
5. formalizar ou encaminhar ao setor competente as demandas para correção de irregularidades, apuração de descumprimentos e eventual adoção de medidas administrativas ou sancionatórias, quando cabíveis;
6. realizar o recebimento definitivo dos materiais, mediante termo ou documento detalhado, quando essa atribuição lhe couber conforme a regulamentação interna e os procedimentos de recebimento aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Fiscal das Aquisições decorrentes da Ata:

1. acompanhar as entregas e verificar se os materiais fornecidos correspondem às especificações, quantidades, marcas e demais condições aplicáveis à respectiva aquisição;
2. realizar o recebimento provisório dos materiais, mediante registro ou documento detalhado, e comunicar ao gestor qualquer divergência, avaria, atraso ou desconformidade identificada;

3. registrar formalmente as ocorrências relacionadas ao fornecimento e solicitar, quando necessário, a correção, substituição ou complementação dos materiais entregues em desacordo;

4. encaminhar ao gestor as informações e os documentos necessários à conferência da entrega, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e às providências administrativas pertinentes;

5. comunicar tempestivamente ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

Art. 5º As atribuições previstas nesta Portaria deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Administrativo nº 552/2024 e com as demais normas aplicáveis, observada a distinção entre o gerenciamento da ata e o acompanhamento de cada aquisição dela decorrente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

Antônio Lopes Braga Junior
Diretor-Geral Substituto

Extratos de Contrato

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2026.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 184 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte instrumento de Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2026.

Processo: 381/2026

Instrumento: Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2026.

Participantes: Ministério Público do Estado do Tocantins e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO).

Objeto: tem por objeto estabelecer parceria para o desenvolvimento de atividades educacionais e de eventos de natureza cultural e técnico-científica, com a interveniência da Escola do Legislativo do Tocantins, para aperfeiçoamento funcional nas modalidades presencial e a distância, oferta mútua de cursos de capacitação, bem como atividades complementares de interesse comum.

Data de Assinatura: 7 de outubro de 2026.

Dos Recursos: o presente acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

Vigência: terá prazo de 5 (cinco) anos, com início em 7 de outubro de 2026 e término em 7 de outubro de 2031.

Signatários: Abel Andrade Leal Júnior e Amélio Cayres de Almeida



A prevenção está
em suas mãos!

AME-SE!
CUIDE-SE!
PREVINA-SE!

OU
TU *Rosa*
BRO



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

